



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.065, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

"INSTITUI BONIFICAÇÃO PARA SERVIDOR DESIGNADO COMO FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal, Bonificação a ser paga ao servidor, do quadro permanente de servidores do município, designado para exercer o encargo de "Fiscal de Contratos".

Parágrafo único - Terá direito à Bonificação prevista no *caput* do presente artigo, o servidor designado durante o efetivo exercício da titularidade do encargo oficial.

Art. 2º - A Bonificação de que trata esta Lei possui a finalidade de custear os deslocamentos do servidor durante o exercício de suas atividades em horário diferenciado daquele fixado como regular pelo Executivo Municipal, bem como, para aquisição de material de estudo.

Parágrafo único - O valor da Bonificação mensal a ser pago ao servidor designado para o encargo é de ½ (meio) salário mínimo vigente no país, hoje, equivalente a R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), e que será reajustado na mesma data e com o mesmo índice do reajuste do salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TREZE.

Anderson Glaucio Andrade
PREFEITO MUNICIPAL